

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **DOMINUS COMÉRCIO EIRELI-ME**, CNPJ 27.417.234/0001-95, estabelecida na Rua Nápolis, nº 574, Jardim Europa, Sete Lagoas/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em PRIMEIRO LUGAR, neste ato representada por Wanessa Luiza Cirilo de Almeida, inscrita no CPF sob o nº 085.844.126-89, residente e domiciliada na Rua Solimões, nº 165, Bairro Manoa, Sete Lagoas/MG, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
002	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML - LITRO - 3425	LITRO	VIC PHARMA	50,00	5,50	275,00
009	AGULHA DESC. 25X8 CX C/ 100 - CAIXA - 3432	CAIXA	SOLIDOR	200,00	11,10	2.220,00
010	AGULHA DESC. 40X12 CX C/ 100 - CAIXA - 3433	CAIXA	SOLIDOR	200,00	12,90	2.580,00
032	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS PELO FABRICANTE - UNIDADE - UNIDADE - 3454	UNIDADE	BIC	50,00	206,00	10.300,00
033	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COMPLETO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS PELO - UNIDADE - UNIDADE - 3455	UNIDADE	BIC	50,00	190,00	9.500,00
034	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO PARA ADULTO OBESO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS - UNIDADE - UNIDADE - 8140	UNIDADE	BIC	50,00	190,00	9.500,00
044	ATADURA CREPOM 15 CM- 13 FIOS - 1.8MTS EM REPOUSO 100% ALGODÃO PCT C/12 - PACOTE - 8146	PACOTE	ERIMAX	2700,00	7,49	20.223,00
062	CATETER TIPO OCULOS NR. 16 - UNID - UNIDADE - 3486	UNIDADE	MEDSONDA	3000,00	1,35	4.050,00
079	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 23X25 CM PCT - PACOTE - 8152	PACOTE	ERIMAX	500,00	25,00	12.500,00
083	DEGERMANTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS 1000ML - LITRO - 3750	LITRO	KELLDRIN	40,00	20,00	800,00
108	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE - UNIDADE - 8159	UNIDADE	2I	500,00	3,09	1.545,00
113	COLAR CERVICAL RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO TAMANHO M - UNIDADE - 8162	UNIDADE	RESGATE	2,00	15,90	31,80
114	COLAR CERVICAL RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO TAMANHO P - UNIDADE - 8161	UNIDADE	RESGATE	3,00	15,90	47,70
118	COMPRESSA DE GAZES C/10 UNID 15 CM X 30 CM ESTÉRIL - UNIDADE - 8165	UNIDADE	ERIMAX	1000,00	0,70	700,00
144	LUVA P/ LIMPEZA GRANDE - UNIDADE - 3819	UNIDADE	VOLK	500,00	6,90	3.450,00
146	LUVA P/ LIMPEZA PEQUENA - UNIDADE - 3821	UNIDADE	VOLK	500,00	6,90	3.450,00
147	LUVA P/ LIMPEZA MÉDIO CANO LONGO - VERDE - UNIDADE - 3822	UNIDADE	VOLK	100,00	7,84	784,00
150	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNID. - CAIXA - 328	CAIXA	MEDIX	3000,00	41,95	125.850,00
151	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNID - CAIXA - 8166	CAIXA	MEDIX	3000,00	41,95	125.850,00
154	MASCARA CIRURGICA DESC. C/ ELASTICO CX C/50 - CAIXA - 3828	CAIXA	NAYR	750,00	10,30	7.725,00
169	PAPEL CREPADO BRANCO PARA ESTERILIZAÇÃO - FOLHA - 8169	FOLHA	HOSPFLEX	3000,00	0,54	1.620,00
173	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS BRANCA C/ 1000 - PACOTE - 3844	PACOTE	SANTIPHEL	5000,00	8,90	44.500,00
182	SERINGA 01ML DESC. C/AGULHA 8X 30MM 30G - UNIDADE - 3853	UNIDADE	TKL	20000,00	0,35	7.000,00
317	TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA RETA EM AÇO INOXIDAVEL - UNIDADE - 8188	UNIDADE	ABC	10,00	29,00	290,00
318	TESOURA CIRURGICA CURVADA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - UNIDADE - 8189	UNIDADE	ABC	10,00	29,00	290,00
319	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO EM INÓX. - UNIDADE - 8190	UNIDADE	ABC	10,00	15,00	150,00
320	PINÇA ANATÔMICA USADA PARA DISSECÇÃO E USO GERAL, CONFECCIONA EM AÇO - UNIDADE - 8192	UNIDADE	ABC	10,00	14,40	144,00

321	PINÇA PORTA AGULHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - UNIDADE - 8193	UNIDADE ABC	10.00	31,50	315,00
323	PINÇA KOCHER RETA PARA USO GERAL MATERIAL PROD. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - UNIDADE - 8194	UNIDADE ABC	10.00	45,00	450,00
324	DISPENSER TOALHEIRO PAPEL TOALHA(SUPORTE PARA PAPEL TOALHA) - UNIDADE - 8196	UNIDADE NOBRE	50.00	31,50	1.575,00
325	SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO(SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO) - UNIDADE - 8197	UNIDADE NOBRE	50.00	31,00	1.550,00
345	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL; TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNID. - CAIXA - 13061	CAIXA MEDIX	1000.00	41,90	41.900,00
354	MÁSCARA CIRÚRGICA CONSTITUÍDA EM MATERIAL TECIDO-NÃO-TECIDO - CAIXA - 15830	CAIXA NAYR	80.00	10,35	828,00
358	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍ - UNIDADE - 15834	UNIDADE INDALABOR	1000.00	9,00	9.000,00
366	PAPEL CREPADO BRANCO PARA ESTERILIZAÇÃO para epp ou equiparados - FOLHA - 15849	FOLHA HOSPFLEX	1000.00	0,54	540,00
370	SUPORTE PARA ALCOOL - UNIDADE - 13050	UNIDADE NOBRE	50.00	32,00	1.600,00

4.2 - Valor total : R\$453.133,50(quatrocentos e cinquenta e três mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

4.3 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV conforme legislação aplicável;

4.4 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.5 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

6.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor. Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais médicos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Educação os materiais médicos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

6.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

6.9 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos equipamentos e materiais licitados;

7.2 – efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos equipamentos e materiais, nos termos do Edital, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, Federal e CNDT;

7.3-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

- 7.4-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.5-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 7.6-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 7.8-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.9-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 7.10-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 020/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando esta Ata de Registro de Preços vinculada ao Edital 023/2021 e ao termo de referência.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de São Romão/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Romão/MG, 20 de agosto de 2021.

Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

Wanessa Luiza Cirilo de Almeida.
p/ Dominus Comércio Eireli-ME.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____